



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.464 /

“AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO DESTINADAS À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação as áreas de terreno abaixo caracterizadas, identificadas nos memoriais descritivos e plantas que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 39/2008:

- I. **Área de terras destinada à implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no local denominado Lote 05, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, registrado, sob o nº 16.741 de 24 de janeiro de 1983, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de LAÉRCIO OTÁVIO MARTINS ou seus sucessores, perfazendo uma área de 249,88m², avaliada em R\$ 5.497,36 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), com as seguintes medidas, vértices e confrontações:**

Tem como ponto de partida e amarração o ponto Q-01, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e divisa com Camillo Otávio Tobias Martins, nas coordenadas N: 7.588.721,185 e E: 338.592,272; deste segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 31,80m, até onde está locado o ponto O-01, nas coordenadas N: 7.588.691,515 e E: 338.580,831; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada com Vivaldo Mazon ou sucessores, numa distância de 8,95m, até o ponto O-02, nas coordenadas N: 7.588.692,230 e E: 338.571,905; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 34,02m, até o ponto Q-02, locado na linha de divisa projetada com Camillo Otávio Tobias Martins, nas coordenadas N: 7.588.722,870 e E: 338.586,493; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada numa distância de 6,01m, até onde está locado o ponto Q-01, início e fim desta descrição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.464 - fl. 2 /

- II. Área de terras destinada à implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no local denominado Lote 03, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo nº 36, registrado, sob o nº 16.316 de 19 de novembro de 1982, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de SIDNEI NICCIOLLI e Roberto Augusto Vieira ou seus sucessores, perfazendo uma área de 109,00m², avaliada em R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto L-01, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardillo** e divisa com **Cheung You Kiu**, nas coordenadas N: 7.588.768,304 e E: 338.616,093; deste segue pelo alinhamento predial da referida avenida, numa distância de 24,40m, até onde está locado o ponto L-02, nas coordenadas N: 7.588.746,603 e E: 338.604,939; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada e divisa com **Camillo Otavio Tobias Martins**, numa distância de 4,87m, até o ponto L-03, locado na linha de divisa projetada, nas coordenadas N: 7.588.747,981 e E: 338.600,255; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 24,58m, até o ponto L-04, locado no muro de divisa com **Cheung You Kiu**, nas coordenadas N: 7.588.769,529 e E: 338.612,064; deste deflete a direita e segue pelo muro de divisa, numa distância de 4,21m, até onde está locado o ponto L-01, início e fim desta descrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do disposto nesta lei, os imóveis dos quais se destacaram as áreas doadas passarão a contar com as seguintes áreas remanescentes:

- I. Área remanescente do Lote 05, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, registrado, sob o nº 16.741 de 24 de janeiro de 1983, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Laércio Otávio Martins, perfazendo uma área de 2.058,65m², em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto Q-02, locado no cruzamento da linha de desapropriação da **Avenida Alcoa** e da linha de divisa projetada com **Camillo Otávio Tobias Martins**, nas coordenadas N: 7.588.722,870 e E: 338.586,493; deste segue pela linha de desapropriação da **Avenida Alcoa**,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.464 - fl. 3 /

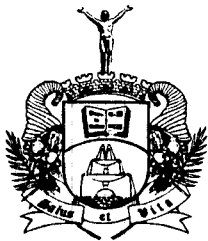
numa distância de 34,02m, até onde está locado o ponto O-02, nas coordenadas N: 7.588.692,230 e E: 338.571,905; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada com **Vivaldo Mazon**, numa distância de 41,34, até o ponto O-03, locado na lateral do **Ribeirão de Caldas**, nas coordenadas N: 7.588.695,530 e E: 338.530,713; deste deflete a direita e segue pela lateral do referido ribeirão, numa distância de 46,30m, até o ponto O-04, locado na linha de divisa projetada com **Camillo Otávio Tobias Martins**, nas coordenadas N: 7.588.740,904 e E: 338.524,636; deste deflete a direita e segue pela referida linha de divisa projetada numa distância de 64,45m, até onde está locado o ponto Q-02, início e fim desta descrição.

II. Área remanescente do Lote 03, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo nº 36, registrado, sob o nº 16.316 de 19 de novembro de 1982, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Sidnei Nicciolli e Outro, perfazendo uma área de 2.241,99m², em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto L-04, locado na linha de desapropriação da **Avenida Alcoa** e divisa com **Cheung You Kiu**, nas coordenadas N: 7.588.769,529 e E: 338.612,064; deste segue pela linha de desapropriação da **Avenida Alcoa**, numa distância de 24,58m, até onde está locado o ponto L-03, nas coordenadas N: 7.588.747,981 e E: 338.600,255; deste deflete a direita e segue pela linha de divisa projetada e divisa com **Camillo Otávio Tobias Martins**, numa distância de 84,15m, até o ponto O-05, locado na lateral do **Ribeirão de Caldas**, nas coordenadas N: 7.588.771,722 e E: 338.519,536; deste deflete a direita e segue pela lateral do referido ribeirão, numa distância de 26,94m, até o ponto O-06, locado na linha de divisa projetada com **Cheung You Kiu**, nas coordenadas N: 7.588.798,306 e E: 338.515,188; deste deflete a direita e segue pelo muro de divisa, numa distância de 96,75m, até onde está locado o ponto L-04, início e fim desta descrição.

Art. 2º - As doações de que trata esta lei tem por finalidade a implantação das obras de duplicação da Avenida Edmundo Cardillo, em virtude da duplicação da Avenida Alcoa.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias à formalização da presente lei.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.464 - fl. 4 /

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 2997, de 26/04 /2008.